ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI Nº 3.379 de 16 de agosto de 2011.

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 3.º DA LEI 3.336, DE 03 DE MAIO DE 2011, QUE INSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DARCI JOSÉ LAUERMANN, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1.º Altera a redação do artigo 3.º, da Lei Municipal n.º 3.336, de 04 de maio de 2011, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, que passa a ter a seguinte redação:

> **Art 3.º** - O CMAS terá a seguinte representação:
> a) Um representante da Secretaria Municipal de Saúde e da Família, com seu respectivo suplente;
> b) Um representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, com seu respectivo suplente;
> c) Um representante da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto, com seu respectivo suplente;
> d) Um representante da Secretaria Municipal da Fazenda, Gestão e Recursos Humanos, com seu respectivo suplente;
> e) Um representante da APAE, com seu respectivo suplente;
> f) Um representante dos Centros Recreativos da Terceira Idade como titular e um representante das Associações Comunitárias como suplente;
> g) Um representante dos prestadores de serviço com seu respectivo suplente - Associação Escola dos Deficientes Visuais do Vale do Caí;
> h) Um representante da EMATER-ASCAR / RS, com seu respectivo suplente;

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal n.º 3.367, de 12 de julho de 2011.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de junho de 2011.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, aos 16 dias do mês de agosto de 2011.

DARCI JOSÉ LAUERMANN
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.